



A DEMOCRACIA DE BOBBIO *VERSUS* A DEMOCRACIA DE HOJE¹

RECH, Angélica Hindersmann²; SOUTO, Raquel Buzatti³

RESUMO

O presente trabalho intitulado “A Democracia de Bobbio *versus* a democracia de hoje” é uma pesquisa de natureza bibliográfica, utilizando-se como método de abordagem o dedutivo, onde se fará uma análise crítica acerca do papel da democracia na sociedade atual e o futuro da democracia na visão de Norberto Bobbio, tendo como referencial teórico para a construção da pesquisa a sua obra “O Futuro da Democracia”. Nessa obra o referido autor apresenta uma visão acerca dos desafios internos da democracia, confrontando o ideal democrático às experiências democráticas reais.

Palavras-Chave: Democracia. Norberto Bobbio. Crítica

ABSTRACT

The present work entitled "The Democracy of Bobbio versus Today's Democracy" is a research of a bibliographical nature, using as a method of approach the deductive, where a critical analysis will be made of the role of democracy in today's society and the future of Democracy in the vision of Norberto Bobbio, having as theoretical reference for the construction of the research his work "The Future of the Democracy". In this work, the author presents a vision about the internal challenges of democracy, confronting the democratic ideal with real democratic experiences.

Keywords: Democracy. Norberto Bobbio. Criticism.

INTRODUÇÃO

Este trabalho tem como objetivo a análise crítica da obra “O Futuro da Democracia” de Norberto Bobbio. Segundo Bobbio (2000) a democracia é caracterizada por um conjunto de regras que estabelecem quem está autorizado a tomar as decisões coletivas e com quais

¹ Trabalho desenvolvido a partir da análise crítica da obra “O Futuro da Democracia”, de Norberto Bobbio, desenvolvido na disciplina de Ciência Política e Teoria Geral do Estado do Curso de Direito da UNICRUZ.

² Graduada em Administração pela UNICRUZ. Acadêmica do curso MBA em Administração Pública e Gerência de Cidades no Centro Universitário UNINTER. Acadêmica do 1º Semestre do Curso de Direito da UNICRUZ. Integrante do Grupo de Pesquisa “Estado de Direito e Democracia: espaço de afirmação dos direitos humanos e fundamentais”. Contato: ahrech@gmail.com

³ Professora do Curso de Direito da UNICRUZ. Mestre em Desenvolvimento, linha de pesquisa Direito, Cidadania e Desenvolvimento pela UNIJUI. Especialista em Direito Constitucional UNIFRA. Coordenadora do NPJ e do Balcão do Consumidor da UNICRUZ. Líder do GPJUR. Advogada. E-mail: rsouto@unicruz.edu.br



procedimentos. A regra fundamental da democracia é a regra da maioria, ou seja, a regra à base da qual são consideradas decisões coletivas as decisões aprovadas ao menos pela maioria daqueles a quem compete tomar a decisão.

Para uma definição mínima de democracia não bastam nem a atribuição a um elevado número de cidadãos do direito de participar direta ou indiretamente da tomada de decisões coletivas, nem a existência de regras de procedimento como o da maioria. É preciso que aqueles que são chamados a decidir ou a eleger os que deverão decidir sejam colocados diante de alternativas reais e postos em condição de poder escolher entre uma ou outra.

Nesse sentido, realizou-se uma análise da atual situação da democracia, perpassando pelo caráter histórico de seu conceito, insurgindo-se a partir daí a compreensão e análise frente à perspectiva da democracia no viés abordado por Bobbio.

METODOLOGIA

A partir da análise crítica da obra “O Futuro da Democracia”, o presente estudo teve como referencial teórico Norberto Bobbio, utilizando-se a pesquisa de natureza bibliográfica e tendo como método de abordagem o dedutivo, para analisar o papel da democracia na sociedade atual e o futuro da democracia na visão do autor. Nessa obra o referido autor apresenta uma visão acerca dos desafios internos da democracia, confrontando o ideal democrático às experiências democráticas reais.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Sobre a situação atual da democracia devemos examinar o contraste entre o que foi prometido e o que foi efetivamente realizado. Bobbio (2000) destaca seis promessas não cumpridas:

A democracia nasceu de uma concepção individualista da sociedade. Originou-se com a premissa de que o povo deveria ser o soberano e atuar junto ao governo sem corpos intermediários. O que aconteceu nos Estados democráticos foi o oposto: sujeitos, politicamente, relevantes tornaram-se sempre mais os grupos, e menos os indivíduos. Os grupos e não os indivíduos são os protagonistas da vida política numa sociedade democrática.

A democracia moderna deveria ser caracterizada pela representação política, na qual o representante não pode estar sujeito a um mandato vinculado. Um princípio nunca foi mais



desconsiderado que o da representação política. O novo tipo de sistema social neocorporativo é uma expressão típica da representação dos interesses.

A terceira promessa não cumprida é a derrota do poder oligárquico. A característica de um governo democrático não é a ausência de elites, mas a presença de muitas elites em concorrência entre si para a conquista do voto popular.

A democracia é incapaz de ocupar todos os espaços nos quais se exerce um poder que toma decisões vinculatórias para um grupo social. Para saber se houve desenvolvimento da democracia é preciso descobrir se aumentou os espaços nos quais os cidadãos podem participar das decisões.

A quinta promessa não cumprida pela democracia real em contraste com a ideal é a da eliminação do poder invisível. A democracia nasceu com a perspectiva de eliminar das sociedades humanas o poder invisível e de dar vida a um governo cujas ações deveriam ser desenvolvidas publicamente.

A sexta promessa não cumprida diz respeito à educação para a cidadania. O único modo de fazer com que um súdito se transforme em cidadão é lhe atribuir direitos de cidadania ativa, com isso, a educação para a democracia surgiria no próprio exercício da prática democrática.

As promessas não foram cumpridas devido a obstáculos que não estavam previstos ou que surgiram em decorrência das transformações da sociedade civil. O primeiro é que na medida em que as sociedades evoluíram aumentaram os problemas políticos que requerem competências técnicas. O segundo obstáculo não previsto foi o contínuo crescimento do aparato burocrático. O terceiro obstáculo está estreitamente ligado ao tema do rendimento do sistema democrático como um todo: ingovernabilidade da democracia (a democracia tem a demanda rápida e a resposta demorada).

Apesar disto, nos últimos anos aumentou progressivamente o espaço dos regimes democráticos. Pode-se afirmar que as promessas não cumpridas e os obstáculos não previstos não foram suficientes para transformar os regimes democráticos em regimes autocráticos.

Se a democracia é predominantemente um conjunto de regras de procedimento é evidente que são necessários ideais, destacam-se os seguintes ideais da democracia: tolerância, não violência, renovação gradual da sociedade através do livre debate das ideias e, por fim, o ideal da irmandade.



A exigência, tão frequente nos últimos anos, de maior democracia exprime-se como exigência de que a democracia representativa seja acompanhada, ou mesmo substituída, pela democracia direta.

Democracia representativa significa que as deliberações coletivas, são tomadas não diretamente por aqueles que dela fazem parte, mas por pessoas eleitas para esta finalidade. Já para que exista democracia direta é preciso que entre os indivíduos deliberantes e a deliberação que lhe diz respeito não exista nenhum intermediário. Democracia representativa e democracia direta não são dois sistemas alternativos, mas são dois sistemas que podem se integrar reciprocamente.

A democracia de um Estado moderno nada mais pode ser que uma democracia pluralista. Democracia significa consenso real, e apenas onde o dissenso é livre para se manifestar o consenso é real.

O “novo modo de fazer política” não deve dirigir a atenção apenas para os eventuais novos sujeitos e para os eventuais novos instrumentos de intervenção, mas também, para as regras do jogo com as quais se desenrola a luta política num determinado contexto histórico.

A luta política é conduzida segundo certas regras e o respeito a estas regras constitui o fundamento da legitimidade de todo o sistema. No jogo político democrático os atores principais estão dados, e também está dado o modo principal de fazer política para a imensa maioria dos componentes da comunidade nacional: as eleições.

Liberdade de associação e liberdade de opinião são verdadeiras precondições para o funcionamento das regras do jogo, para o bom funcionamento de um sistema democrático. Porém, do sentimento de impotência para modificar o presente estado das coisas nasceu o assim chamado refluxo, podem ser distinguidos ao menos três desses fenômenos, que podem ser denominados: separação da política, renúncia à política e recusa à política.

Os discursos sobre a democracia afirmam que ela é o governo do poder visível e nada pode permanecer confinado no espaço do mistério, ou seja, é o governo do poder público em público, o que implica publicidade dos atos de gestão. Que todas as decisões, e mais em geral, os atos dos governantes, devam ser conhecidos pelo povo soberano sempre foi considerado um dos eixos do regime democrático, definido como governo direto do povo ou controlado pelo povo.

O poder é tanto mais visível quanto mais próximo está. A opinião pública que pretende discutir e criticar os atos do poder público exige, para isso, a publicidade dos debates.



Kant pode ser considerado o ponto de partida de todo discurso sobre a necessidade da visibilidade do poder, uma necessidade que é para Kant não apenas política, mas moral, e acrescenta “todas as ações relativas ao direito de outros homens, cuja máxima não é suscetível de se tornar pública, são injustas”.

O escândalo nasce no momento em que se torna público um ato ou uma série de atos até então mantidos em segredo ou ocultos, por serem injustos ou ilícitos. Por isso, a publicidade dos atos de governo é como remédio contra a imoralidade da política.

O confronto entre o modelo ideal do poder visível e a realidade das coisas deve ser conduzido tendo presente a tendência de que toda forma de dominação tem de se subtrair ao olhar dos dominados escondendo-se e escondendo, através do segredo e do disfarce. Apenas o poder democrático, por meio da crítica livre e da liceidade de expressão dos diversos pontos de vista, pode permitir formas de “desocultamento”.

A passagem do Estado liberal para o Estado social é assimilada pela passagem de um direito com função predominantemente protetora-repressiva para um direito cada vez sempre mais promocional. O liberalismo é, como teoria econômica, defensor da economia de mercado, como teoria política, é defensor do Estado que governe o menos possível, ou do Estado mínimo (reduzido ao mínimo necessário).

O duplo processo de formação de Estado liberal pode ser descrito, de um lado, como emancipação do poder político do poder religioso (Estado laico) e, de outro, como emancipação do poder econômico do poder político (Estado de livre mercado).

O Estado liberal permitiu a perda do monopólio do poder ideológico, através da concessão dos direitos civis, entre os quais, sobretudo do direito à liberdade religiosa e de opinião política, e a perda do monopólio do poder econômico, através da concessão de liberdade econômica.

A antítese do Estado liberal é o Estado paternalista. O Estado mínimo é hoje reproposto contra o Estado assistencial, ou seja, contra as novas formas de paternalismo.

A teoria do Estado moderno está toda centrada na figura da lei como principal fonte normativa das relações de convivência. O contrato está na base de um sistema de convivência cuja fonte principal de direito, portanto, de regulação das relações sociais será a lei que instaura relações de subordinação. O que assegura a unidade do todo é a lei, e quem tem o poder de fazer as leis é o soberano.



Na permuta de recursos públicos por consentimento, que é a peculiaridade do contrato público, o interesse do eleitor se encontra com o interesse do partido. A força de um partido é medida pelo número de votos. Quanto maior for o número de votos no pequeno mercado que se organiza entre partido e eleitores, maior será a força contratual do partido no grande mercado que se organiza a partir das relações dos partidos entre si, mesmo se no grande mercado conte não apenas o número de votos que um partido pode colocar na balança, mas também a sua colocação no sistema de alianças.

O mercado político é uma característica da democracia real e é feito de acordos bilaterais. Nestes acordos, a prestação da parte dos eleitores é o voto, a contraprestação da parte do eleito é uma vantagem ou a isenção de uma desvantagem.

Considerar o Estado como fundado sobre um contrato social, isto é, sobre um acordo de todos os que estão destinados a serem nele sujeitos, significa defender a causa do poder ascendente contraposto ao poder descendente, fundar a democracia contra a autocracia.

O neocontratualismo, ou seja, a proposta de um novo pacto social de pacificação geral e de fundação de um novo ordenamento social nasce da constatação da debilidade crônica de que dá provas o poder público nas sociedades econômica e politicamente mais desenvolvidas, da crescente ingovernabilidade das sociedades complexas.

A resposta por muito tempo predominante no curso dos séculos foi em favor da superioridade do governo das leis. A lei é entendida, por um lado, como expressão máxima da vontade do soberano e, por outro lado, como norma geral e abstrata.

Os valores fundamentais, aos quais se referiram de diversas maneiras os defensores do governo da lei – a igualdade, a segurança e a liberdade – estão garantidos pelas características intrínsecas da lei.

O governo dos homens como alternativa ao governo das leis aparece nas concepções paternalistas ou patriarcalistas do poder. A figura clássica da superioridade, e num certo sentido da necessidade, do governo do homem sábio com respeito àquele das boas leis é representada pelo grande legislador e analogicamente à figura do fundador de Estados.

Tanto o grande legislador, o sábio, quanto o fundador de Estados, o herói, são personagens excepcionais que surgem em situações incomuns e desenvolvem suas ações em momentos ou de começo ou de ruptura. O governo do homem faz seu aparecimento quando o governo das leis ou ainda não surgiu ou mostra sua inadequação diante da irrupção de uma situação de crise revolucionária, ou seja, estado de exceção. O governo das leis celebra hoje seu triunfo na democracia, portanto, a democracia é o governo das leis por excelência.



As promessas não foram cumpridas em parte porque não podiam ser cumpridas e em parte porque se depararam com obstáculos imprevistos, daqueles que um regime democrático encontra na medida em que faz parte da sociedade internacional. Há uma conexão entre democracia e sistema internacional, ou seja, a respeito dos limites que um Estado internamente democrático sofre em suas relações internacionais pelo fato de ser membro de um sistema de Estados em grande parte não democráticos.

O evento decisivo no processo de saída do estado de natureza é o pacto inicial de não agressão. Para o pacto democrático é necessário que o poder soberano não se estenda sobre todas as liberdades e todos os poderes naturais que indivíduos e grupos possuem, e que sejam estabelecidas regras para as decisões coletivas.

O conteúdo do pacto de não agressão é de extrema importância para o nascimento da sociedade civil, consiste no recíproco compromisso por parte dos contraentes de excluir o uso da violência de suas relações. As figuras do árbitro e do juiz assumem importância na descrição da passagem do estado de natureza ao estado civil. A presença do terceiro é exigida não tanto para validar o pacto quanto para estabelecer sua eficácia.

A partir do século XX, com a Sociedade das Nações e com a Organização das Nações Unidas, o pacto de não agressão recíproca inclui, ou pretende incluir, todos os membros da sociedade internacional. Se experimentou a superação da anarquia sem cair na autocracia. A passagem do estado de natureza ao estado civil é a passagem de um estado de equilíbrio instável a um estado de ordem estável.

Atualmente, nas relações internacionais, o sistema tradicional de equilíbrio entre várias potências e o sistema orientado pelo processo de democratização continuam a conviver um ao lado do outro, contrastando efetividade e legitimidade.

Estado democrático pode ser entendido com aquele Estado que está baseado num pacto de não agressão entre diferentes grupos políticos e na estipulação, entre estes mesmos grupos, de um conjunto de regras que permitam a solução pacífica dos conflitos que podem surgir entre eles.

Existem condicionamentos da política interna por parte da política externa, tais condicionamentos se revelam na dificuldade ou impossibilidade de observar, na política externa, os mesmos compromissos que assume na política interna, um desses compromissos é o que se refere à visibilidade do poder.



O número de estados democráticos tem aumentado e o processo para a democratização da sociedade internacional já se iniciou, o que permite que se pense que as duas tendências se fortalecem reciprocamente.

CONCLUSÃO

A democracia é caracterizada por um conjunto de regras que estabelecem quem está autorizado a tomar as decisões coletivas e com quais procedimentos. A regra fundamental da democracia é a regra da maioria, mas, para uma definição mínima de democracia, é preciso que aqueles que são chamados a decidir, ou a eleger os que deverão decidir, sejam colocados diante de alternativas reais e postos em condição de escolher entre uma ou outra.

A democracia atual deveria ser caracterizada pela representação política, isto é, por uma forma de representação na qual o representante, sendo chamado a perseguir os interesses da nação, não pode estar sujeito a um mandato vinculado. Ela é incapaz de ocupar todos os espaços nos quais se exerce um poder que toma decisões vinculatórias para um inteiro grupo social. A democracia nasceu com a perspectiva de eliminar das sociedades humanas o poder invisível e de dar vida a um governo cujas ações deveriam ser desenvolvidas publicamente.

Nos últimos anos, percebe-se como exigência que a democracia representativa seja ladeada ou mesmo substituída pela democracia direta.

O processo de democratização está se estendendo da esfera das relações políticas para a esfera das relações sociais, ou seja, um processo da democratização do Estado à democratização da sociedade.

Nesse sentido, verifica-se que os ensinamentos de Bobbio na sua obra “O Futuro da Democracia” aponta transformações da democracia sob a forma de “promessas não cumpridas”, uma vez que a democracia ideal trazida pelo autor não se identifica com a democracia real, como defendida pelos seus fundadores.

REFERÊNCIAS

BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia**. 7 ed. Tradução: Marco Aurélio Nogueira. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

WEFFORT, Francisco Carlos. **Por que democracia?** São Paulo: Brasiliense, 1984.